



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 294/2018 DISPENSA Nº 046/2018

Contrato administrativo que entre si fazem a Prefeitura Municipal de Planalto e a empresa Estação Ecológica Materiais Escolares em Pet Reciclado - Eireli - ME, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrita no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: ESTAÇÃO ECOLÓGICA MATERIAIS ESCOLARES EM PET RECICLADO - EIRELI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 29.154.841/0001-35, com sede à Av. Paraná, Nº 270, sala 6 fundos, Centro, na Cidade de MARINGÁ, estado do Paraná, neste ato representada pela Administradora a Sra. EDNA HORMEM, brasileira, comerciante, portadora do RG n.º 3.902.332-6, e do CPF sob n.º 533.631.919-87, residente e domiciliada, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada visando a confecção de bolsas personalizadas para os professores e funcionários da rede um municipal de ensino deste Município de Planalto. Conforme a seguir:

LOTE: 1					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
01	BOLSA PERSONALIZADA DO PROFESSOR A) CORPO PRINCIPAL - CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDORREPELENTE NA COR A (DEFINIR), COMPOSTA POR UM CORPO PRINCIPAL EM FORMA GEOMÉTRICA, BOLSO FRONTAL. AS MEDIDAS DO CORPO PRINCIPAL DA BOLSA PERSONALIZADA DO PROFESSOR SÃO: 440 MM DE ALTURA, 300 MM DE LARGURA E 100 MM DE PROFUNDIDADE. FECHAMENTO DO CORPO PRINCIPAL COM ZÍPER Nº. 8 NA COR PRETA, E CONTORNANDO TODO O ZÍPER UM DEBRUM EM FITA 100% POLIÉSTER COM URDUME DE 14 FIOS E TRAMA DE 82 NA COR PRETA, MEDINDO 300 MM DE COMPRIMENTO COM UM CURSOR PRETO.	220	UN	R\$39,75	R\$8.745,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

<p>B) BOLSO FRONTAL - 1 BOLSO FRONTAL CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER 600, REVESTIDO EM POLICLORETO DE VINILA, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 375 G/M², COM ACABAMENTO HIDRORREPELENTE NA COR A (DEFINIR), NO TAMANHO DE 200 X 200X40 MM (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE), COM LAPELA DE FECHAMENTO EM ACABAMENTO ATRAVÉS DE VIÉS DE 25MM COR PRETA. TOLERÂNCIA DE VARIAÇÃO NAS MEDIDAS É DE 1,0 CM; FECHAMENTO DO BOLSO COM ZÍPER.</p> <p>D) ALÇA DE OMBRO - NA PARTE SUPERIOR DEVERÁ SER COSTURADA, EM TODA A LARGURA DA BOLSA PERSONALIZADA DO PROFESSOR, UMA FITA DE POLIPROPILENO COM 40 MM DE LARGURA NA COR PRETA 4103-00, ONDE SERÃO COSTURADAS AS ALÇAS COM TRIÂNGULOS DE METAL DE 40MM ONDE SERÃO FIXADAS UMA ALÇA DESTACÁVEL DE 130 MM DE COMPRIMENTO, EM FITA DE POLIPROPILENO COM 40 MM DE LARGURA NA COR PRETA PANTONE 4103-00.</p> <p>F) COSTURA - A BOLSA PERSONALIZADA DO PROFESSOR DEVERÁ SER TODA COSTURADA COM LINHA 100% POLIAMIDA. AS PONTAS DAS ALÇAS DEVERÃO SER QUEIMADAS, PARA EVITAR RUPTURAS.</p> <p>G) LOGOTIPO - NA PARTE FRONTAL DA BOLSA PERSONALIZADA DO PROFESSOR DEVERÁ SER IMPRESSO ATRAVÉS DO PROCESSO DE "SILK SCREEN", O BRASÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO. TODOS OS ITENS DEVEM SER IMPRESSOS DE FORMA CENTRALIZADA NA BOLSA PERSONALIZADA DO PROFESSOR.</p>				
Total:				R\$8.745,00

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 8.745,00 (oito mil setecentos e quarenta e cinco reais)** daqui a diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo Único - A entrega dos produtos correspondente ao objeto acima mencionado será efetuada em no máximo 15(quinze) dias corridos após o recebimento da solicitação formal emitida pela Secretaria Municipal solicitante.

CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado de acordo com a entrega do objeto, e em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is).

Parágrafo Segundo - O pagamento decorrente da aquisição do objeto correrá por conta dos recursos próprios do Município de Planalto, através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00930	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.32.00.00.00103

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-PR, 15 de outubro de 2018.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: *planalto@rline.com.br*

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....